



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio nº.203/2015,
Processo Administrativo nº. 27277/2015

Convênio que celebram o Município de Botucatu e Associação de Ensino de Botucatu – Unifac – Convênio de Incentivo Educacional”- Período de 2015 a 2020”

Ajuste de condições que entre si fazem a UNIFAC – Associação de Ensino de Botucatu mantenedora das FIBs – Faculdades Integradas de Botucatu, CNPJ 50.357.029/0001-01, estabelecida na Avenida Leonardo Villas boas, 351 – Vila Nova Botucatu e o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, centro, por seus respectivos representantes, Cecília Benedita Pires Tavares de Anderlini e João Cury Neto, visando estabelecer um programa de incentivo educacional, para o que celebram o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este convênio tem a finalidade de formalizar e regulamentar as condições básicas para a realização de BENEFÍCIOS entre a UNIFAC/FIBs e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU.

CLAUSULA SEGUNDA – As condições para celebrar o presente convênio serão estipuladas pelos seguintes parágrafos:

1º O BENEFICIO será concedido somente aos FUNCIONARIOS DA PREFEITURA, regularmente matriculados nos cursos de GRADUAÇÃO DAS UNIFAC/FIBs.

2º O MUNICÍPIO, deverá fornecer semestralmente à Instituição ou de acordo com a necessidade, uma listagem contendo o nome completo dos funcionários BENEFICIADOS.

3º Este convênio não cobre QUAISQUER BENEFÍCIOS sobre taxas referente a Expedição de Diplomas, taxas de matrículas e Administrativas cobradas por serviços realizados pelas UNIFAC/FIBs.

4º O BENEFICIADO, deverá requerer junto a secretaria das UNIFAC/FIBs o TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO ALUNO. Este TERMO deverá ser preenchido sob forma de formulário, assinado e protocolado na TESOURARIA. Somente após efetuar este procedimento à que o BENEFICIADO, passará a usufruir do benefício deste convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio nº.203/2015.
Processo Administrativo nº. 27277/2015

5º AO BENEFICIÁRIO, será concedido um BENEFÍCIO em forma de desconto nas mensalidades a serem pagas até o Quinto dia útil de cada mês. Constando inadimplência o BENEFICIÁRIO, perderá automaticamente o BENEFÍCIO, firmado no convênio ou quando o aluno trancar qualquer disciplina que estiver prevista em sua matriz curricular (para o caso de trancamento prevalecerá o maior BENEFÍCIO). O percentual de BENEFÍCIO será de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor PRINCIPAL da mensalidade.

Cursos: Administração, Ciências Contábeis, Educação Física, Pedagogia, Serviço social e Gestão de Recursos Humanos.

6º O BENEFÍCIO, será cancelado quando houver qualquer transgressão do compromisso formal desrespeitando ao REGIMENTO DAS FIBs e as normas baixadas pelos órgãos competentes.

7º Para manter o BENEFÍCIO o beneficiário não poderá ter reprova nas disciplinas do curso. A reprova cancela automaticamente o benefício..

8º O MUNICÍPIO Autoriza a UNIFAC/FIBs a Utilizar as Instalações do Estádio Municipal “João Roberto Pilan” em horários específicos que não comprometam o andamento das atividades já realizadas neste espaço esportivo.

9º MUNICÍPIO se compromete a fazer a divulgação de todos os cursos de graduação, em seus canais de comunicação sempre que possível.

10º Nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo societário ou empregatício entre as partes.

11º Após os termos das atividades de estágios ou cancelamentos dos mesmos, ficará facultando a UNIFAC/FIBs manter ou não o desconto/incentivo educacional até o término do período letivo.

12º o Ingresso de aluno novo neste convênio só poderá ser feito o início do período letivo.

13º O presente convênio poderá ser revisto periodicamente, por iniciativa das partes, cujo período de vigência contará da data da assinatura a 01 de Julho de 2020.

14º As partes elegem o foro da Comarca de Botucatu – SP para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado e especial que se apresente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio nº.203/2015.
Processo Administrativo nº. 27277/2015

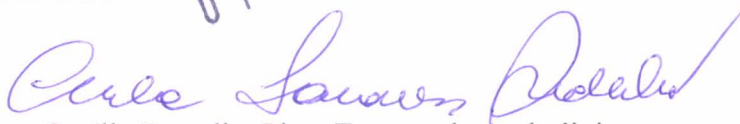
E por estarem de acordo, as partes subscrevem o presente CONVÊNIO DE INCENTIVO EDUCACIONAL em duas vias de igual teor e para o mesmo fim.

Botucatu

01 OUT 2015



João Cury Neto
Prefeito Municipal



Cecília Benedita Pires Tavares de Anderlini
Associação de Ensino de Botucatu – UNIFAC

TESTEMUNHAS:

1. 

nome: Renata Martins Coutinho

CPF: 081.866.838-52

End.: Rua Donato Di Luccio, 535

2. 

nome: Eliana C. L. de Camargo

RG: 32.405.391-5
CPF: 219.440.458-99

End.: